

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL DE AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 45.200.623/0001-46, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**, nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 070/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	Período: de 10/07/2026 , às 08h00 , até 15/07/2026 , às 08:00.
MODO DA DISPUTA	Aberto
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 15/07/2026 às 09:00
ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS	A disputa será encerrada 6 (seis) horas após o Início.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.portaldelicitacoessjb.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
VALOR TOTAL ESTIMADO :	R\$63.320,00(sessenta e três mil trezentos e vinte reais),
DA PARTICIPAÇÃO:	Ampla Concorrência.

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações www.portaldelicitacoessjb.com.br conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa

Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av Virgílio Pereira, nº231 – Centro – São José do Barreiro .

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos espetáculos, para atender a demanda na realização dos eventos e festividades promovidos pelos municípios de São José do Barreiro / SP.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **Portal de Compras do Município de São José do Barreiro**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de São José do Barreiro pertencente a equipe de apoio, através da Portaria nº 73/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: www.portaldelicitacoessjb.com.br
- 2.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h** antes do início da disputa, **preferencialmente** através do **Portal de Compras** do Município de São José do Barreiro ou pelo e-mail: editais@saojosedobarreiro.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 Poderão participar deste processo empresas cujo o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrado, no **Portal de Compras do Município de São José do Barreiro**, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação

dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5- FASE DE LANCES

5.1. A partir das **09:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2%(dois)**.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8.1 Prorrogação automática: Caso um novo lance seja registrado nos últimos 2 minutos da etapa, o sistema prorroga automaticamente a disputa por mais 2 minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais ofertas nesse intervalo

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica procedimento da dispensa eletrônica.

6.3.. O fornecedor com a melhor proposta deverá quando solicitado encaminhar Proposta comercial expressa , com os valores adequados ao lance vencedor, anexar no sistema na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.6. - Estando o preço compatível, será analisada a proposta, e se necessário solicitados documentos complementares.

6.4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até **2 (duas) horas** depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade, Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

7.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. **Conforme item 8 do termo de referencia , anexo I**

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

7.3.2.3 Certidão negativa de débitos estaduais;

7.3.2.4 Certidão negativa de débitos municipais;

7.3.2.5 Certificado de regularidade empregador – FGTS;

7.3.2.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3.2.7 Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais;

7.3.2.8 Certidão negativa de apenados de impedimentos de contrato/licitação - TCESP;

7.3.2.9 Certidão negativa de licitantes inidôneos - TCU;

7.3.2.10 Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

7.3.2.11 Certidão de regularidade na contratação de aprendizes – MTE;

7.3.2.12 Certidão de cota PCD – MTE;

7.3.2.13 Cópia (s) do documento com foto do responsável legal da empresa

7.3.2.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3 Qualificação técnica:

7.3.3.1 Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro (DFPC) e Alvará Polícia Civil, carteira profissional Blaster e CR do IBAMA /obrigatórios para o comércio, transporte e manuseio de pirotecnia (Decreto Federal nº 10.030/2019).

7.4 .DECLARAÇÕES

7.4.1. DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo II.

7.5 DOS DOCUMENTOS

7.5.1. Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei

14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 24(vinte quatro) horas antes da data de abertura da dispensa.

8.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através via sistema da dispensa eletrônica.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

9- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

10- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

10.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no site

<https://www.saojosedobarreiro.sp.gov.br/diariooficial> e www.portaldelicitaçoessjb.com.br sendo esta de responsabilidade do Município.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	08	- SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.03	- DIVISÃO DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO
Funcional:	27.812.0008	- Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.041	- REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000305	

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma

da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- 12.2.1.** Adiada a data de cadastramento de propostas;
- 12.2.2.** Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 12.3.** Será(ão) solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 12.3.1.** O catálogo apresentado deverá conter:
 - a)** Fotos reais do(s) produto(s);
 - b)** Especificações técnicas detalhadas: -Descrição completa: material, composição, dimensões, peso e cor; -Marca e modelo: identificação clara para análise de similaridade ou padronização; - Normas técnicas (ABNT/INMETRO): comprovação de que o produto atende às normas brasileiras de segurança e qualidade; -Garantia e assistência: prazo de garantia e indicação de rede de assistência técnica autorizada; Ou
 - c)** Certificações e catálogos de fabricantes: -Catálogo original do fabricante para comprovar as características técnicas detalhadas;
- 12.4.** É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 12.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 12.8.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 12.9.** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

São José do Barreiro , 08 de julho de 2026.

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações e requisitos para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos espetáculos, para atender a demanda na realização dos eventos e festividades promovidos pelos municípios de São José do Barreiro / SP.

, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Descrição e quantidades dos itens estão especificadas logo abaixo:

LOTE: 01					
Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gerbs: Efeito de fâsca fria, alta qualidade para solenidades.	UND	300		
02	Girândolas 468 36 TBS F117: Alta intensidade e efeitos sonoros/visuais.	UND	30		
03	Cascata Indoor: Efeito visual de chuva de prata/ouro para ambientes internos/palcos.	UND	300		
04	Micromine: Efeito de mina miniatura de rápida ascensão e brilho.	UND	500		
05	Torta Apogeu: Conectada para grande abertura e finalizações.	UND	10		
06	Torta Sunshine 120 TBS: Sequência de disparos com efeitos iluminados e cores vivas.	UND	20		

07	Torta Rave 120 TBS: Disparos rápidos e dinâmicos de alta performance visual.	UND	20		
08	Torta Intensa: Combo de tiros de alta potência e preenchimento de céu.	UND	20		
09	Torta 25 TBS Estrela Prateada: Disparos com abertura em formato de estrelas na cor prata.	UND	50		
10	Torta 25 TBS Cristal: Efeito de brilho cristalino e estalo de alta pureza.	UND	30		
11	Canhão Papel Serpentina: Lançador de efeitos confete/serpentina para momentos de ápice.	UND	50		
12	Canhão Papel Seda: Lançador com queda lenta de papel de seda, ideal para solenidades.	UND	50		
VALOR GLOBAL					R\$

1.2. Da Descrição do Serviço

1.2.1. O serviço consiste na prestação de serviços de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício de efeitos visuais e de cores (com baixa emissão sonora/ruído), englobando o planejamento, transporte, montagem, conexões de acionamento, execução técnica dos disparos, isolamento de área e posterior limpeza/desmontagem dos resíduos.

1.2.2. A execução dos serviços deverá compreender as seguintes etapas e obrigações:

Planejamento e Logística: Dimensionamento do show pirotécnico conforme a magnitude do evento solicitado pela Administração, incluindo o transporte seguro de todo o material até o local do evento em veículo apropriado e regularizado.

Montagem e Instalação: Fixação e aterramento dos tubos de lançamento, morteiros e demais equipamentos necessários para a queima, utilizando mão de obra qualificada de Blaster Pirotécnico (profissional credenciado).

Segurança e Regularização: Obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias perante os órgãos competentes (como Corpo de Bombeiros e Polícia Civil), além do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe técnica e delimitação da área de segurança para o público.

Execução (Disparo): Acionamento dos fogos de artifício por sistema preferencialmente eletrônico/remoto, garantindo a sincronia, o tempo de duração e a altura estipulada para o evento.

Limpeza e Desmontagem: Recolhimento imediato de todas as carcaças, suportes, tubos e detritos resultantes da queima de fogos, deixando o local totalmente limpo e seguro após o encerramento do show.

1.2.3. Os shows pirotécnicos deverão ser compostos por bombas e efeitos que priorizem o impacto visual

(efeitos

luminosos, cores, formatos e rastros), em estrita observância à legislação vigente quanto aos limites de ruído sonoro (fogos silenciosos/de baixo ruído).

1.3. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A Modalidade de contratação será de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal 70/2023

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender ao calendário anual de eventos do Município, contemplando festividades tradicionais, comemorações cívicas, inaugurações, eventos culturais, esportivos, turísticos, festividades natalinas, réveillon e demais solenidades institucionais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao turismo, à cultura e ao lazer.

A aquisição planejada dos materiais permitirá que a Administração disponha dos produtos necessários durante todo o período de vigência da contratação, evitando aquisições emergenciais, assegurando maior eficiência na organização dos eventos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os fogos de artifício constituem elemento tradicional das celebrações promovidas pelo Município, agregando atratividade às festividades, incentivando a participação da população e dos visitantes, fortalecendo o calendário turístico local e contribuindo para o desenvolvimento econômico decorrente da realização dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de fogos de artifício de alta qualidade e efeitos visuais variados para utilização nos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

1. Planejamento e Requisição (Início): A prefeitura aciona a empresa com antecedência mínima de 05 a 10 dias. São definidos o local, data, horário e tamanho do show, seguido de uma vistoria técnica prévia da área.

Licenciamento (Pré-Execução): A contratada emite a ART/RRT do *Blaster* Pirotécnico responsável e obtém as autorizações obrigatórias junto ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil de SP, garantindo o uso exclusivo de fogos de baixo ruído (conforme a lei estadual).

3. Logística e Execução (O Show): Transporte seguro dos explosivos, isolamento rigoroso da área do público e acionamento dos fogos feito obrigatoriamente por sistema automatizado à distância.

4. Encerramento e Descarte (Fim do Ciclo): Varredura da zona de disparo para neutralizar falhas (bombas cegas), recolhimento total dos detritos e destinação ambiental correta dos resíduos, devolvendo o espaço público limpo.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para atendimento da presente demanda, a contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1. A contratada deverá possuir e manter ativa, durante toda a execução contratual, a devida regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigida para a manipulação de produtos controlados.

4.1.2. É obrigatória a apresentação do Certificado de Registro (CR) válido, emitido pelo Exército Brasileiro, bem como do Alvará/Licença expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo para comércio, transporte e manipulação de fogos de artifício.

4.1.3. Todos os serviços de show pirotécnico deverão ser supervisionados e executados por profissional habilitado

4.2 Embalagem

4.2.1. Os fogos de artifício deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, de forma a garantir sua qualidade e segurança durante o transporte e armazenamento.

4.2.2. As embalagens deverão conter, de forma legível, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, categoria do produto, instruções de armazenamento e utilização, além das advertências de segurança exigidas pela legislação vigente.

4.2.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes para fabricação, comercialização, transporte e armazenamento de fogos de artifício.

4.2.4. A contratada será responsável por garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência regular, estejam dentro do prazo de validade e atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.5.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, deterioradas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento da qualidade ou da segurança para utilização.

4.3 Entrega

4.3.1. A entrega dos fogos de artifício deverá ser realizada no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

4.3.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal emitida pela Administração.

4.3.3. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, carga e descarga dos produtos no local indicado.

4.3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e identificados, sendo vedado o recebimento de itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.5. No ato da entrega, os materiais serão conferidos pela Secretaria requisitante, que poderá recusar total ou parcialmente os itens que apresentarem irregularidades, defeitos ou divergência em relação às especificações contratadas.

4.4 Substituição de Produtos

4.4.1. A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vencimento de validade, violação de embalagem ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4.4.3. Os produtos substitutos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às mesmas condições de qualidade, segurança e especificações dos itens originalmente contratados.

4.4.4. A recusa ou atraso injustificado na substituição dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Em consonância com a legislação ambiental e as diretrizes do Estado de São Paulo, a contratada deverá fornecer, prioritariamente, fogos de artifício de efeito essencialmente visual (luminosos e de cores) e de baixa emissão sonora (fogos silenciosos ou de baixo ruído), mitigando a poluição acústica e protegendo

o bem-

estar da fauna local, idosos, crianças e pessoas com hipersensibilidade auditiva.

4.5.2. A contratada deverá adotar práticas de destinação final adequada para os resíduos sólidos gerados após as detonações, promovendo o recolhimento integral das carcaças e carretéis para descarte ou reciclagem, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos do município.

4.6. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.7. Garantia de contratação

Não será exigida garantia de execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.8. Obrigações da Contratante

4.8.1. A Contratante deve:

4.8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e as falhas detectadas.

4.8.2. Emitir as ordens de fornecimento/solicitações formais contendo os locais, datas e horários dos eventos com a antecedência necessária.

4.8.3. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.8.4. Prover o apoio necessário para o isolamento das áreas públicas de queima de fogos, quando solicitado pela contratada e em coordenação com a Guarda Municipal ou órgãos de trânsito locais.

4.9. Obrigações da Contratada

4.9.1. Fornecer os fogos de artifício e prestar os serviços de show pirotécnico de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade.

4.9.2. Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados, lacrados e em estrita conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos e riscos decorrentes dessas atividades, em veículos adequados para o transporte de produtos controlados.

4.9.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de ignição ou desconformidades, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.9.5. Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio, todas as licenças, alvarás, vistorias e

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil do Estado de São Paulo para a realização de cada evento.

4.9.6. Disponibilizar profissional devidamente habilitado e credenciado como *Blaster* Pirotécnico para coordenar, supervisionar e executar a montagem e o disparo dos shows pirotécnicos.

4.9.7. Adotar todas as medidas de segurança necessárias na "zona de disparo", incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para sua equipe, a instalação de barreiras físicas e a sinalização para o isolamento completo do público.

4.9.8. Realizar a varredura minuciosa da área após as apresentações, recolhendo carcaças, detritos e neutralizando eventuais falhas (bombas cegas), promovendo a correta destinação ambiental dos resíduos e deixando o espaço público limpo.

4.9.9. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou imprudência na execução do objeto contratado.

4.9.10. Cumprir rigorosamente a legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização, transporte, limites de ruído sonoro (fogos de baixo ruído) e armazenamento de fogos de artifício, responsabilizando-se por eventuais infrações.

4.9.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, imprevisto ou força maior que possa impactar a regular execução do contrato ou o cronograma dos eventos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O objeto contratual será executado sob o regime de fornecimento e prestação de serviços parcelados, de acordo com as necessidades e o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mediante a emissão prévia de Autorização Serviço (AS) ou documento equivalente.

5.2. O prazo para a entrega dos produtos e montagem das estruturas será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formalizada pela Administração, devendo a execução do show pirotécnico ocorrer na data, horário e local estipulados na respectiva Ordem de Serviço.

5.3. A execução do objeto compreende todas as etapas operacionais necessárias à perfeita entrega da solução, incluindo:

- O fornecimento dos fogos de artifício e insumos pirotécnicos;
- O transporte seguro, carga, descarga e guarda temporária dos materiais;

• A

montagem, isolamento de segurança, operação técnica, acionamento e desmontagem dos espetáculos pirotécnicos;

- O recolhimento e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados após as apresentações.

5.4. Todos os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, devidamente lacrados em suas embalagens originais de fábrica, identificados com dados de segurança e lote, e em perfeitas condições de conservação e uso.

5.5. Dos Recebimentos Provisório e Definitivo:

5.5.1. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos materiais e montagem dos equipamentos no local do evento, pelo servidor responsável ou comissão designada, para fins de conferência quantitativa, integridade das embalagens e verificação de conformidade visível dos artefatos.

5.5.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado após a efetiva execução do show pirotécnico e posterior limpeza da área pela contratada, mediante a verificação do cumprimento do tempo de duração, qualidade estética combinada e ausência de pendências ambientais ou de segurança, formalizado em até *dia, 5 (cinco)* dias úteis após o encerramento do evento, para fins de liberação do pagamento.

5.6. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues ou serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição dos itens ou a readequação dos serviços no prazo improrrogável estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação:

Após a homologação, será formalizada o instrumento contratual, estabelecendo os termos e condições para a execução do contrato. Todas as comunicações entre o município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que exigido pela formalidade, sendo permitida a utilização de mensagens eletrônicas para esse fim, respeitando os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, **Sra. Fabiana Viana Moraes**, A fiscalização, por sua vez, será conduzida por **Josilene Miriam Germano**, designado para garantir o cumprimento rigoroso de todas as condições contratuais e assegurar os melhores resultados para a Administração Pública. A fiscal acompanhará a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes para assegurar a conformidade com os termos estabelecidos.

O fiscal técnico acompanhará de perto a execução do contrato, realizando registros detalhados de todas as ocorrências pertinentes e assegurando a conformidade com os termos acordados, a fim de evitar qualquer

descumprimento ou falhas na execução dos serviços. Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou não conformidades, o fiscal emitirá notificações formais, estipulando prazos para a correção das falhas, a fim de garantir a continuidade do processo dentro dos padrões estabelecidos.

Em situações que exigem decisões ou ações fora da competência do fiscal, o assunto será encaminhado ao gestor do contrato, que tomará as medidas cabíveis, buscando sempre soluções eficazes e conforme as normas legais aplicáveis. O cumprimento integral das condições contratuais será monitorado e as partes contratantes serão solidariamente responsáveis pelas consequências de eventuais falhas na execução do contrato, seja total ou parcial.

Além disso, outras cláusulas e especificações detalhadas sobre a gestão do contrato serão incorporadas no documento contratual, abrangendo aspectos como penalidades, reajustes, e condições para eventual rescisão contratual. O contrato deverá ser executado com total fidelidade às disposições acordadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento dos produtos será inicialmente provisório, sendo o recebimento definitivo realizado apenas após a validação da Nota Fiscal pelo servidor designado para essa função.

7.1.1 Caso algum produto seja rejeitado durante o recebimento provisório, a empresa contratada será imediatamente notificada e deverá realizar a substituição dos itens rejeitados sem demora.

7.1.2 A medição ocorrerá de acordo com os serviços prestado, com base na quantidade efetivamente fornecida e confirmada pelo setor requisitante.

7.1.3 O controle do fornecimento será realizado por meio de requisições previamente autorizadas e recibos de entrega devidamente assinados.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de entregar, entregou com atraso ou entregou materiais em desconformidade com as especificações ou abaixo da qualidade mínima exigida.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do empenho e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.3.4 O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.4 Prazo de Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.4.2 O Gestor do Contrato comunicará à Secretaria Municipal de Finanças para retenção de pagamento proporcional à multa decorrente de inexecução contratual parcial ou total, bem como outras penalidades aplicadas em razão de descumprimento contratual.

7.4.3 Caso os produtos sejam recusados ou os documentos apresentados contenham erros, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização dos produtos ou da documentação, conforme o caso.

7.5 Forma de Pagamento

7.5.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, vinculada aos dados constantes do contrato.

7.5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.5 Independentemente do percentual de tributo informado, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial que faça jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na redação do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO - GLOBAL POR LOTE**.

8.1.1 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

8.1.2 Critérios de aceitabilidade de preços

Valor Global: Tabela constante no **item 1.2** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3 para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

8.4.12 Comprovante de inscrição e de situação cadastral Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.13 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.4.14 Certidão negativa de débitos estaduais;

8.4.15 Certidão negativa de débitos municipais;

8.4.16 Certificado de regularidade empregador – FGTS;

8.4.17 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.4.18 Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais;

8.4.19 Certidão negativa de apenados de impedimentos de contrato/licitação - TCESP;

8.4.20 Certidão negativa de licitantes inidôneos - TCU;

8.4.21 Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

8.4.22 Certidão de regularidade na contratação de aprendizes – MTE;

8.4.23 Certidão de cota PCD – MTE;

8.4.24 Cópia (s) do documento com foto do responsável legal da empresa

8.4.25.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica:

8.4.27 Certificado de Registro (CR) do Exército Brasileiro (DFPC) e Alvará Polícia Civil, carteira profissional Blaster e CR do IBAMA /obrigatórios para o comércio, transporte e manuseio de pirotecnia (Decreto Federal nº 10.030/2019).

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$63.320,00 (sessenta e três mil trezentos e vinte reais),

9.2. A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado junto a potenciais fornecedores, conforme documentos anexados aos autos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	08	- SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.03	- DIVISÃO DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO
Funcional:	27.812.0008	- Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.041	- REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	000305	

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São José do Barreiro, 03 de julho de 2026.

Fabiana Viana Moraes
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos espetáculos, para atender a demanda na realização dos eventos e festividades promovidos pelos municípios de São José do Barreiro / SP.**

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

LOTE 01 : Prestação de serviços de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício de efeitos visuais e de cores (com baixa emissão sonora/ruído), englobando o planejamento, transporte, montagem, conexões de acionamento, execução técnica dos disparos, isolamento de área e posterior limpeza/desmontagem dos resíduos.					
Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gerbs: Efeito de faísca fria, alta qualidade para solenidades.	UND	300		
02	Girândolas 468 36 TBS F117: Alta intensidade e efeitos sonoros/visuais.	UND	30		
03	Cascata Indoor: Efeito visual de chuva de prata/ouro para ambientes internos/palcos.	UND	300		
04	Micromine: Efeito de mina miniatura de rápida ascensão e brilho.	UND	500		
05	Torta Apogeu: Conectada para grande abertura e finalizações.	UND	10		
06	Torta Sunshine 120 TBS: Sequência de disparos com efeitos iluminados e cores vivas.	UND	20		

07	Torta Rave 120 TBS: Disparos rápidos e dinâmicos de alta performance visual.	UND	20		
08	Torta Intensa: Combo de tiros de alta potência e preenchimento de céu.	UND	20		
09	Torta 25 TBS Estrela Prateada: Disparos com abertura em formato de estrelas na cor prata.	UND	50		
10	Torta 25 TBS Cristal: Efeito de brilho cristalino e estalo de alta pureza.	UND	30		
11	Canhão Papel Serpentina: Lançador de efeitos confete/serpentina para momentos de ápice.	UND	50		
12	Canhão Papel Seda: Lançador com queda lenta de papel de seda, ideal para solenidades.	UND	50		
VALOR GLOBAL					R\$

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Responsável

RG:

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____,
por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins da Dispensa de Licitação nº ___/2026:

1. **Trabalho do Menor:** Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
2. **Inexistência de Fatos Impeditivos e Inidoneidade:** Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **Conhecimento e Aceitação dos Termos:** Que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital/Aviso de Contratação Direta e seus ANEXOS, concordando com todas as exigências ali contidas e possuindo plena capacidade para cumpri-las.
4. **Responsável pela Assinatura:** Na qualidade de Proponente deste procedimento de Dispensa de Licitação, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador / procurador / diretor), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).
5. **Inexistência de Vínculo Familiar (Nepotismo):** Que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possui em seu quadro social nenhum servidor deste Município.
6. **Incompatibilidade com Autoridades Contratantes:** Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7. **Custos Trabalhistas Integrados:** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
8. **Atendimento aos Requisitos de Habilitação:** Que a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. **Canais Oficiais de Comunicação:** Que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Administrativo, bem como em caso de contratação, concorda que as notificações e a correspondente Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho sejam encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico:
 - o **E-mail:** _____

o **Telefone:** (____) _____

10. **Dever de Atualização Cadastral:** Compromete-se, caso altere o citado e-mail ou telefone, a protocolizar imediatamente o pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado e notificado nos dados anteriormente fornecidos.

11. **Acompanhamento da Execução:** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF sob nº _____, para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do objeto e o recebimento dos materiais decorrentes desta Dispensa de Licitação, praticando os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

São José do Barreiro/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXX/XXX
“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE
LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A..... E
A EMPRESA _____”

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 45.200.623/0001-46, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, centro, São Jose Do barreiro-SP, CEP: 12830-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Sr^a,, brasileiro, solteiro, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o n.º, domiciliada e residente nesta cidade, com endereço, de um lado, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº, Bairro:, CEP:, na cidade de, neste ato representado por, portador da cédula de RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº __/2026 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto da contratação: **Prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos espetáculos, para atender a demanda na realização dos eventos e festividades promovidos pelos municípios de São José do Barreiro / SP.**

1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gerbs: Efeito de faísca fria, alta qualidade para solenidades.	UND	300		
02	Girândolas 468 36 TBS F117: Alta intensidade e efeitos sonoros/visuais.	UND	30		
03	Cascata Indoor: Efeito visual de chuva de prata/ouro para ambientes internos/palcos.	UND	300		

04	Micromine: Efeito de mina miniatura de rápida ascensão e brilho.	UND	500		
05	Torta Apogeu: Conectada para grande abertura e finalizações.	UND	10		
06	Torta Sunshine 120 TBS: Sequência de disparos com efeitos iluminados e cores vivas.	UND	20		
07	Torta Rave 120 TBS: Disparos rápidos e dinâmicos de alta performance visual.	UND	20		
08	Torta Intensa: Combo de tiros de alta potência e preenchimento de céu.	UND	20		
09	Torta 25 TBS Estrela Prateada: Disparos com abertura em formato de estrelas na cor prata.	UND	50		
10	Torta 25 TBS Cristal: Efeito de brilho cristalino e estalo de alta pureza.	UND	30		
11	Canhão Papel Serpentina: Lançador de efeitos confete/serpentina para momentos de ápice.	UND	50		
12	Canhão Papel Seda: Lançador com queda lenta de papel de seda, ideal para solenidades.	UND	50		
VALOR GLOBAL					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Os serviços serão realizado de forma parcial, conforme descrito no Termo de Referência,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

- 4.1.3 CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.1.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

REAJUSTE (art. 92, V)

4.4. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência contratual, observado o interregno mínimo de 6 (seis) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base prevista no edital, conforme a legislação aplicável.

O reajuste será calculado com base na variação do índice **IPCA**, divulgado pelo **IBGE** incidindo exclusivamente sobre as obrigações relativas ao período subsequente ao reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 As regras acerca da subcontratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92 V e VI)

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ _____** (.....)
, o valor acima será pago de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto do responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES (art. 92, X e XI)

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA NATUREZA DE DESPESA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO
Funcional: 27.812.0008 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.041 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000305

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução,, RG, CPF....., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços, não implicando responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o Art. 117, § 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. O servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- c) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92 XIV e XVI e XVII)

10.1 As obrigações da CONTRATADA são previstas no item 4.9 do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92 XIV).

11.1 As obrigações da CONTRATANTE são previstas no item 4.8 do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- b) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- d) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes).

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Em consonância com as diretrizes legais mais recentes e em conformidade com a modernização da legislação de licitações e contratos, prioriza-se a Lei nº 14.133/21 como principal referência para a execução deste contrato. A Lei nº 14.133/21 será aplicada em sua totalidade, exceto nos casos em que disposições específicas da legislação estadual ou municipal sejam mais rigorosas ou favoráveis, prevalecendo nestes casos a norma mais benéfica à Administração Pública.

15.2. Em situações não previstas explicitamente no Termo de Referência ou no contrato, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21, será utilizada como referência para a resolução de casos omissos. Qualquer lacuna na legislação será preenchida por analogia, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação pertinente.

15.3. Quaisquer alterações na legislação aplicável que ocorram durante a execução do contrato serão consideradas e incorporadas ao contrato, desde que não impliquem em ônus ou obrigações adicionais não previstas inicialmente no contrato, a menos que haja concordância expressa das partes contratantes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Municipal, na forma prevista no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bananal- SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre Contratante e Contratado. E por estarem justos e contratados, assinam a contratante, a contratada e duas testemunhas, em 02 (duas) vias de mesmo teor.

São Jose do Barreiro, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:

2- _____
RG:



AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

SÃO JOSÉ DO
BARREIRO
ADM: 2025-2028

ANEXO V.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a Contratação **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos espetáculos, para atender a demanda na realização dos eventos e festividades promovidos pelos municípios de São José do Barreiro / SP.**

Advogado:OAB/SP.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Barreiro/SP, ____ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

ANEXO V.2

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)